



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República

n.º12/2004

de 19 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 85º da Constituição, o seguinte:

No processo judicial em que o recluso JOÃO DA COSTA está condenado a uma pena de 33 (trinta e três) anos e 4 (quatro) meses de prisão, indulto a respectiva pena em 8 (oito) anos e 4 (quatro) meses, por motivos de Justiça e Legalidade, fixando a respectiva pena em 25 (vinte e cinco) anos de prisão.

O presente decreto entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Publique-se.

O Presidente da República,

KAY RALA XANANA GUSMÃO

Díli, 19 de Maio de 2004